



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil

**EDITAL N° 01/2025/PROGES/UFOPA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DE INSERÇÃO ACADÊMICA  
PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO PROCESSO SELETIVO REGULAR E  
FORMAPARÁ**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2024, Seção 2, pág. 31, e em consonância à Lei nº 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), à Resolução Conseepe Nº 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Ufopa, torna público o presente edital para concessão do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes via Processo Seletivo Regular (PSR) e FormaPará.

**Santarém/PA**



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil

**FOLHA RESUMO - Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica para Estudantes Ingressantes pelo Processo Seletivo Regular e Formapará**

<b><u>DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS, DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</u></b>	
a.	Ter ingressado em um dos cursos de graduação presencial da Ufopa via processo seletivo regular (PSR) e Formapará;
b.	Estar com status ATIVO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e regularmente matriculado no semestre letivo vigente;
c.	Estar com status de análise socioeconômica <b>VALIDADO</b> pelo Cadastro Único da UFOPA e em vigência;*
*Estudantes com análise socioeconômica validada nos períodos anteriores, deverão realizar a etapa de Adesão ao Cadastro Único da Ufopa, período vigente 2024.1.	
d.	Não possuir diploma de nível superior, salvo os casos em que o diploma de primeira graduação corresponder aos cursos que permita ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa.
e.	Não ter ultrapassado 02 (dois) semestres após o tempo regulamentar do curso em que estiver matriculado, tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos no e-MEC e adoção, para fins do início da contagem desse tempo, a data da 1ª matrícula do estudante na UFOPA.

<b><u>DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS, DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</u></b>	
PASSO 01	Fazer o seu login no SIGAA, acessando o site: <a href="http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/">http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/</a>
PASSO 02	Acessar o menu <b>Bolsas</b> → <b>Solicitação de Bolsas</b> → <b>Solicitação de Bolsa Auxílio</b> .
PASSO 03	Selecionar o <b>ano e período da solicitação</b> (2024.1) e a <b>bolsa desejada</b> (Auxílio de Inserção Acadêmica PSR) e em seguida, deve ativar a opção " <b>Eu li e comprehendi as instruções e prazos informados acima</b> " e clicar em continuar.
PASSO 04	Preencher os " <b>Dados da Solicitação</b> " e a " <b>Justificativa de Requerimento</b> "
PASSO FINAL	Será gerado um comprovante para o estudante, confirmando sua solicitação de auxílio.

<b><u>DO CRONOGRAMA</u></b>	
Publicação do Edital	14 de fevereiro de 2025
Inscrições exclusivamente via SIGAA	20 de fevereiro a 09 de março de 2025
Análise das inscrições	10 a 12 de março de 2025
Resultado Preliminar	13 de março de 2025
Período de Interposição de Recurso	14 a 17 de março de 2025
Publicação e Homologação do Resultado final	24 de março de 2025
Início de pagamento dos auxílios	Até o décimo dia útil do mês de maio de 2025 (referente a abril/2025)



## 1. FINALIDADE

1.1 A concessão do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica tem por finalidade auxiliar na permanência e no desempenho acadêmico satisfatório dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que ingressaram via Processo Seletivo Regular (PSR) e FormaPará e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica PSR será custeado com recursos orçamentários da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de moradia, de transporte, de alimentação e de apoio pedagógico.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requerer a Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica PSR os estudantes que atendam cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Ter ingressado em um dos cursos de graduação presencial da Ufopa via processo seletivo regular (PSR) e Formapará;
- b) Estar com status ATIVO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e regularmente matriculado no semestre letivo vigente;
- c) Estar com status de análise socioeconômica **VALIDADO** pelo Cadastro Único da UFOPA e em vigência. Já os estudantes com análise socioeconômica validada nos períodos anteriores, deverão realizar a etapa de Adesão ao Cadastro Único da Ufopa, período vigente 2024.1.
- d) Não possuir diploma de nível superior, salvo os casos em que o diploma de primeira graduação corresponder aos cursos que permita ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa.
- e) Não ter ultrapassado 02 (dois) semestres após o tempo regulamentar do curso em que estiver matriculado, tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos no e-MEC e adoção, para fins do início da contagem desse tempo, a data da 1ª matrícula do estudante na UFOPA.

## 3. DO NÚMERO, DO VALOR E DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 O início de vigência deste edital será a partir de abril de 2025, podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública e mediante disponibilidade orçamentária da Ufopa, conforme estrutura orçamentária abaixo descrita:

Edital	Ação	PTRES	Fonte	UGR	Plano Interno (PI)	Natureza da Despesa (ND)	Valor
Auxílios PSR – Edital 01/2025	4002	231848	1000000000	156681	M0516G2300N	339018	R\$ 3.960.000,00

3.2 O presente edital concederá 875 (oitocentos e setenta e cinco) auxílios financeiros, sendo 300 (trezentos) auxílios no valor de R\$700,00 (setecentos reais) e 575 (quinhentos e setenta e cinco) auxílios no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), distribuídos da seguinte maneira:



**Quadro 1:** Distribuição do Auxílio de Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica PSR.

Quantidade de auxílios	Valor do auxílio (R\$)
300	R\$ 700,00
575	R\$ 400,00

3.3 Para fins de classificação deste edital, os estudantes serão ranqueados de acordo com sua renda per capita, da menor para maior renda.

3.4 Os 300 primeiros estudantes serão contemplados com o auxílio no valor de R\$700,00 (setecentos reais) e os demais serão contemplados com o auxílio no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme Quadro 1.

3.5 Somente poderão ser atendidos com o auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica o público-alvo de que trata o item 2 que estiver dentro do número de auxílios citado no item 3.2.

3.6 Em casos de empate na classificação de acordo com a renda per capita, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) ser estudante mulher;
  - b) a maior idade;
  - c) ser participante de programa de transferência de renda do governo federal (Bolsa Família, Programa de Prestação Continuada etc.);
  - d) ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica; e
  - e) esgotando os critérios de desempate, a equipe técnica do Núcleo de Serviço Social (Nuses/Proges) tem a prerrogativa de considerar outros critérios socioeconômicos com base nos Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica.
- 3.7 A Proges poderá convocar, dentro do período de vigência deste Edital, estudantes que ficarem como **Cadastro de Reserva**, considerando a ordem de classificação e respeitando o teto orçamentário do edital, sem possibilidade de pagamento retroativo.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS, DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1 O estudante que fez a Adesão ao Cadastro Único da Ufopa em prazo estipulado pela Proges e obteve sua Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica VALIDADA no período 2024.1, deverá realizar a solicitação do auxílio, sem qualquer entrega de documentação referente à comprovação de Vulnerabilidade.

4.2 Para realizar a solicitação do auxílio ajuda de custo à inserção acadêmica PSR, o estudante deve obrigatoriamente:

- a) Fazer o seu login no SIGAA, acessando o sítio: <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>
- b) Acessar o menu Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio;
  - b.1) Nesta etapa, o estudante seleciona o ano e período da solicitação (**2024.1**) e a bolsa desejada (Auxílio de Inserção Acadêmica PSR). Em seguida, deve ativar a opção "**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**" e clicar em continuar.
  - b.2) Após selecionar o tipo de bolsa desejada, o estudante deverá apenas preencher os "Dados da Solicitação" e a "Justificativa de Requerimento";
  - b.3) Será gerado um comprovante para o estudante, confirmando sua solicitação de auxílio.
  - b.4) Caso o estudante não tenha preenchido os dados bancários ou a renda familiar e quantidade de membros do grupo familiar em "Meus Dados Pessoais" será exibida uma mensagem de erro. Neste caso, o estudante deverá atualizar as informações em "Meus Dados Pessoais", acessando a página do SIGAA→Menu discente→meus dados pessoais.
  - b.5) Não serão aceitas, para fins de pagamento, conta corrente ou poupança em nome de terceiros e/ou conta conjunta, ainda que o estudante seja titular. É necessário o preenchimento correto das informações bancárias, para posterior pagamento do auxílio caso o estudante seja contemplado.



## 5. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados conforme cronograma (item 7), na página da Proges no endereço <http://www.ufopa.edu.br/proges>.
- 5.2 Na relação preliminar e na relação final dos estudantes selecionados para receber o Auxílio Ajuda de Custo à Inserção Acadêmica PSR conterão nome, matrícula e o grupo referente ao auxílio.
- 5.3 A condição de classificado no resultado preliminar não garante ao candidato o direito ao recebimento do auxílio estudantil de que trata este Edital. Tal condição poderá sofrer alteração no resultado final.
- 5.4 Uma vez atendidas as exigências previstas neste edital, a concessão do auxílio estudantil será homologada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, e será publicada no site da Proges, na data estabelecida no cronograma deste edital (item 7).

## 6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE O CERTAME

- 6.1 O candidato poderá esclarecer dúvidas sobre o certame nos locais relacionados a seguir, no período estipulado no cronograma, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, no seu respectivo Campus, conforme endereços a seguir:

Campus	Endereços
Alenquer	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rua Beatriz do Vale, s/nº – Independência, CEP: 68.200-000, Alenquer, Pará
Almeirim	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: direito.almeirim@ufopa.edu.br
Itaituba	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rua Universitária, s/nº, Maria Magdalena, CEP: 68183-300 - Itaituba - Pará
Faro	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: mat.fis.formapara@ufopa.edu.br
Juruti	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rua Vereador José de Sousa Andrade, Nº 98, Bairro São Marcos, CEP 68170-000, Juruti, Pará
Monte Alegre	<b>Coordenação Acadêmica</b> Travessa Major Francisco Mariano, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP: 68220-000, Monte Alegre (antiga Escola Municipal Prof. Orlando Costa)
Mojuí dos Campos	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: florestal.mojui@ufopa.edu.br
Óbidos	<b>Coordenação Acadêmica</b> Av. Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Perpétuo Socorro. CEP 68250-000
Oriximiná	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rodovia PA 439, N° 257 - CEP: 68270-000, Oriximiná-PA
Novo Progresso	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: engsanitariaeambiental.ext@ufopa.edu.br
Rurópolis	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: secacad.ruropolis@ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil

Santarém	<b>Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges</b> Campus Santarém, Unidade Tapajós Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, Bloco Modular Tapajós 2, térreo, Sala 151
Trairão	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: pedagogiatraigao.fpa@ufopa.edu.br
Uruará	<b>FormaPará – Núcleo Universitário</b> E-mail: biologia.uruara@ufopa.edu.br

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de concessão do auxílio de Inserção Acadêmica para os estudantes ingressantes via PSR, obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	AÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do Edital	14 de fevereiro de 2025
2	Inscrições exclusivamente via SIGAA	20 de fevereiro a 09 de março de 2025
3	Análise das inscrições	10 a 12 de março de 2025
4	Resultado Preliminar	13 de março de 2025
5	Período de Interposição de Recurso	14 a 17 de março de 2025
6	Publicação e homologação do Resultado Final	24 de março de 2025
7	Início de pagamento dos auxílios	Até o décimo dia útil do mês de maio de 2025 (referente a abril/2025)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1 Manter a conta corrente ou poupança devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio.
- 8.2 Caso haja alteração de conta, fazer atualização no SIGAA e informar imediatamente à Proges pelo e-mail [coordenacao.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenacao.ae@ufopa.edu.br), enviando nome completo, matrícula e CPF e envio do novo comprovante bancário. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta.
- 8.3 Acompanhar constantemente o site da Proges para fins de informações ou convocações referentes ao auxílio de que trata este Edital.
- 8.4 Verificar com frequência se cumpre os requisitos de concessão de que trata este Edital.
- 8.5 A não informação imediata à Proges de qualquer alteração de informações referentes à situação socioeconômica ou ao descumprimento de qualquer item levará ao cancelamento do auxílio.

## 9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 9.1 O auxílio será cancelado nas seguintes situações:
  - a) por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
  - b) por perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;



- c) por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de avaliação socioeconômica;
- d) por infração acadêmica, devidamente apurada, que acarrete suspensão ou expulsão do estudante beneficiado;
- e) por reprovação por falta;
- f) pelo trancamento total ou cancelamento de matrícula;
- g) por não se matricular nos componentes curriculares ofertados para a sua turma/curso em cada semestre;
- h) pelo abandono do curso;
- i) pela integralização do curso, salvo os casos em que a integralização corresponder aos cursos que permitam ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa, desde que o reingresso ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio de ajuda de custo à inserção acadêmica PSR.

10.2 Os recursos devem ser inseridos em formulário on-line (<https://forms.gle/Vtzng2KogiaaqYV27>), dentro do prazo estipulado do cronograma (item 7).

10.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

10.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

10.5 Os recursos serão apreciados por Comissão organizadora do certame, designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Portaria de Designação N° 01/2025 PROGES/UFOPA).

10.6 Serão aceitos recursos interpostos por terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples (ANEXO II), acompanhada de cópia da identidade do outorgado. Não serão aceitas procurações simples com assinatura digitalizada. A procuração deverá ser específica para a entrega do recurso que trata do processo seletivo deste Edital.

10.7 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

10.8 Recursos referentes a questionamentos do índice de vulnerabilidade socioeconômica (Cadastro Único 2022) não serão apreciados.

10.9 Não serão aceitos recursos após publicação e homologação do resultado final.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança pessoal do estudante até o 10º dia útil de cada mês, considerando o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.

11.2 O auxílio estudantil será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes aptos ao recebimento.

11.3 O auxílio estudantil será concedido no período de vigência deste Edital.

11.4 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página da Proges (<http://ufopa.edu.br/proges>) e poderão ser obtidas *in loco* nos horários e endereços apresentados no item 6.
- 12.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 12.3 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.4 Este Edital poderá ser renovado a critério da Administração Pública.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 12.6 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.
- 12.7 O não ressarcimento de valores recebidos indevidamente restringirá o beneficiário da participação de futuros Editais e/ou processos seletivos da Assistência Estudantil no âmbito da Proges.
- 12.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela equipe técnica da Proges, que poderá utilizar como instrumento de verificação: entrevista, visita domiciliar ou qualquer meio juridicamente possível, a critério da administração.
- 12.9 Compete à Ufopa, por meio da Proges, a responsabilidade pelo cumprimento do estabelecido neste edital, em atenção aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, permitindo, quando se fizer necessário, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos por comissão avaliadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Portaria N° 02/2024 DAE/PROGES/UOPA).
- 12.11 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 13 de fevereiro de 2025.

**LUAMIM SALES TAPAJÓS**  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil



---

*Emitido em 13/02/2025*

**EDITAL N° 1/2025 - PROGES (11.01.28)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/02/2025 15:40 )*

LUAMIM SALES TAPAJOS

*PRO-REITOR(A)*

*PROGES (11.01.28)*

*Matrícula: ####254#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/02/2025** e o código de verificação: **6fc278e8e0**